



Prefeitura do Município de Taquarituba

D E C R E T O Nº 27/93.

DE 28 DE MAIO DE 1.993.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRENOS RURAIS
QUE DESCREVE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTIGO 1º- Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins
de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terrenos rurais
sem benfeitorias, que constam pertencer ao Senhor ANTONIO GOBBO, loca-
lizadas no Bº. dos Aleixos, município de Taquarituba, abaixo especifi-
cadas:

- GLEBA 1.....92,88 M², ÁREA NECESSÁRIA À PASSAGEM DO EMISSÁRIO;
- GLEBA 2.....100,00 M², ÁREA NECESSÁRIA A IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO
ELEVATÓRIA DE ESGOTOS, e,
- GLEBA 3.....21.334,43 M², ÁREA NECESSÁRIA Á IMPLANTAÇÃO DA LAGOA DE
TRATAMENTO DE ESGOTOS.

ARTIGO 2º- O croqui e memorial descritivo em anexo, passam
a fazer parte integrante do presente Decreto.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 28 de maio de 1.993.

DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretária

Transcrito no Livro dec. 03

Fls. nº 135

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 28/05/93

Publicado no Jornal: O Panorama
nº de 05/06/93

MEMORIAL DESCRITIVO

DAS ÁREAS NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO "BAIRRO DOS ALEIXOS" - MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA - SP.

PROP.: SR. ANTONIO GOBBO

ÁREAS: GLEBA 1.....92,88 m²

GLEBA 2.....100,00 m²

GLEBA 3.....21.334,43 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

GLEBA 1- ÁREA NECESSÁRIA À PASSAGEM DO EMISSÁRIO

Partindo do eixo da ponte, situada sobre o Córrego dos Vespeiros, com o rumo de 87°09' NE, por uma distância de 19,66 metros, onde atinge o ponto "0", início desta descrição perimétrica; deste, segue pela linha limite de área com o rumo de 87°14' NE, confrontando / com o Córrego dos Vespeiros por uma distância de 4,08 metros, onde atinge o ponto "1"; deste, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo de 03°03' SW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 22,12 metros, onde atinge o ponto "2"; deste, deflete à direita segue pela linha limite de área com o rumo de 67°26' SW, confrontando com a área necessária à implantação / da Estação Elevatória de Esgotos por uma distância de 4,50 metros, onde atinge o ponto "3"; deste, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo de 03°03' NE, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 23,65 metros, onde atinge o ponto "0", início desta descrição perimétrica, encerrando uma área de 92,88 metros quadrados.

GLEBA 2-ÁREA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS

Partindo do eixo da ponte, situada sobre o Córrego dos Vespeiros, com o rumo de 30°15' SE, por uma distância de 28,21 metros, onde atinge o ponto "4", início desta descrição perimétrica; deste, segue pela linha limite de área com o rumo de 67°26' NE, confrontando / com o remanescente da área e a faixa de servidão para passagem do emissário, por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto "5"; deste, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo de 22°34' SE, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto "6"; deste, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo de 67°26' SW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 10,00 metros onde atinge o ponto "7"; deste, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo de 22°34' NW, confrontando com a

estrada de servidão por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto "4", início desta descrição perimétrica, encerrando uma área de 100,00 metros quadrados.

GLEBA 3- ÁREA NECESSÁRIA A IMPLANTAÇÃO DA LAGOA DE TRATAMENTO DE ES - GÔTOS.

Partindo do eixo da ponte, situado sobre o Córrego dos Vespeiros, com o rumo de $27^{\circ}12'$ SE, por uma distância de 286,68 metros, onde atinge o ponto "8", início desta descrição perimétrica; segue pela linha limite de área com o rumo de $20^{\circ}14'$ NE, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 150,44 metros, onde atinge o ponto "9"; deste, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo de $46^{\circ}09'$ SE, confrontando com o Córrego dos Vespeiros por uma distância de 17,00 metros, onde atinge o ponto "10"; deste deflete à esquerda e segue pela linha limite de área com o rumo de $61^{\circ}43'$ SE, confrontando com o Córrego dos Vespeiros por uma distância de 27,44 metros, onde atinge o ponto "11"; deste, deflete, à esquerda e segue pela linha limite de área com o rumo de $84^{\circ}09'$ SE, confrontando com o Córrego dos Vespeiros por uma distância de 23,15 metros, onde atinge o ponto "12"; deste, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo de $68^{\circ}09'$ SE, confrontando com o Córrego do Vespeiros por uma distância de 18,22 metros, onde atinge o ponto "13"; deste, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo de $50^{\circ}19'$ SE, confrontando com o Córrego dos Vespeiros por uma distância de 18,59 metros, onde atinge o ponto "14"; deste, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo de $46^{\circ}13'$ SE, confrontando com o Córrego dos Vespeiros por uma distância de 42,70 metros, onde atinge o ponto "15"; deste, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo de $20^{\circ}14'$ SW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 135,94 metros, onde atinge o ponto "16"; deste, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo de $27^{\circ}02'$ NW, confrontando com a Estrada de Servidão por uma distância de 26,35 metros, onde atinge o ponto "17"; deste, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo de $66^{\circ}24'$ NW, confrontando com a Estrada de Servidão por uma distância de 58,84 metros, onde atinge o ponto "18"; deste, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo $56^{\circ}39'$ NW, confrontando com a Estrada de Servidão por uma distância de 48,93 metros, até atin

gir o ponto "19", onde deflete à direita e segue pela Linha Limite de área com rumo $48^{\circ}37'$ NW, confrontando com a Estrada de Servidão por uma distância de 8,10 metros até atingir o ponto "8", início desta descrição, encerrando uma área de 21.334,43 m².


JOÃO CARLOS BORTOTTI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 94.982/D